



PORTARIA
Nº 039.2010.78ª PRODEPPP.1.1.411033.2010.43304
(Inquérito Civil)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, inc. IV, alínea “b”, da Lei nº 8.625/93, e art. 3º, inc. IV, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do erário estadual e municipal, nos termos do art. 2º, IV e V, do ATO PGJ Nº 042/2008;

CONSIDERANDO denúncia de possível prática de improbidade administrativa, concernente ao pagamento de gratificação extraordinária sem a devida previsão legal e sem a contraprestação pelo Coronel Salim Soares dos Santos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o procedimento do inquérito civil, em vista dos princípios que regem a Administração Pública e os direitos e garantias individuais, nos termos da Resolução nº 548/2007 – CSMP e do ATO PGJ nº 042/2008,

CONSIDERANDO que o prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) deste Procedimento Preparatório será encerrado em 05/07/10, e que ainda existem diligências imprescindíveis a serem realizadas, documentos já requisitados a serem recebidos e despacho a serem cumpridos;

R E S O L V E :

I Determinar a conversão do Procedimento Preparatório nº 001/2010/78ª PRODEPPP em Inquérito Civil para apuração do fato acima narrado;

II – Autue-se em Inquérito Civil sob nº 001/2010/78ª PRODEPPP;



113/2010; e III – Ordenar o fiel e imediato cumprimento do itens 02 do Despacho nº

III – Designar a servidora ILDETE SOUSA ALECRIM para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 23 de agosto de 2010.

RONALDO ANDRADE

Promotor de Justiça